

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/84

JOSE MENDES BOIA, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Loulé:

No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar a JOSE ROCHA MORGADO E MULHER MARIA BARBARA CABEÇADAS GUERREIRO, residentes na Avenida José da Costa Mealha número um em Loulé, deste concelho, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em 8 de Agosto de 1982, o loteamento de uma parcela de terreno com a área de 1 910 m<sup>2</sup>, situada na Rua dos Combatentes da Grande Guerra em Loulé, freguesia de São Clemente, deste concelho, a qual está inscrita na respectiva matriz sob os artigos urbano n.º 987 e 988 e rústico 3 120 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé, sob o n.º 28 646 a folhas 49 v/ do Livro B-73, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovadas na mesma reunião.

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes documentos:

a) - Regulamento urbanístico do sector;

b) - Estudo económico.

Foi presente a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia um milhão novecentos sessenta e seis mil escudos, mediante garantia bancária prestada pelo Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, com sede em Lisboa, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas:

a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públi



cas; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) - Construção das redes de abastecimento de água e esgotos domésticos e de águas pluviais; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1 - É autorizada a constituição de 5 lotes de terreno designados pelas letras A, B, C, D e E, com as áreas de 255 m<sup>2</sup>, 183 m<sup>2</sup>, 188m<sup>2</sup>, 160 m<sup>2</sup> e 169 m<sup>2</sup>, respectivamente com a localização prescrita na planta anexa, a qual rubri-

quei e fôr autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de dois anos contados a partir desta data; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3 - Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 354 m<sup>2</sup>. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de Junho. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho de Loulé, 10 de Maio de 1984

*J. L. B.*

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro 2 folhas 45/V n.º 90

O 2.º Oficial em substituição do Chefe de Secretaria,

*Henric de Jesus Serrão Casanova Vieira Pereira*